



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.456, de 21 de janeiro de 2013.

Reajusta salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em **7,99%** (sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) os salários/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, o reajuste concedido antecipa, exclusivamente para o Grupo de Profissionais da Educação, do mês de março para o mês de janeiro de 2013, a data base estabelecida no art. 67 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 para revisão geral anual de salário/vencimento.

§ 2º. O reajuste a ser concedido no mês de março de 2013 para os demais servidores não contemplados na forma deste artigo, não produzirá seus efeitos nos salários/vencimentos dos profissionais da educação, salvo se houver alguma outra alteração no valor do piso nacional do magistério em 2013.

Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Vencimento anexas aos Decretos Municipais nº. 4.745 de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.746, de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;

III. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.

IV. Tabela de Vencimento - Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação - Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


Mirlene Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

DECRETO Nº 5.114, de 17 de janeiro de 2013.

Nomeia profissional para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento, VANDER MARCOS SPANHOL, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 5.849.153-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 17(dezessete) de janeiro de 2013.

§ 1º. Ao nomeado do caput deste artigo, designado para tratar de Assuntos Estratégicos voltados ao desenvolvimento do Município, fica concedida gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 2º. Fica lotado no órgão Governo Municipal - Gabinete do Prefeito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Mirlene Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.115, de 21 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, JOSÉ MISSOLINI CASTRO GEMELLI, portador da Cédula de Identidade nº. 4.013.004-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica o mesmo designado para Coordenar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto deste Município.

§ 2º. Pelo encargo atribuído nos termos do § 1º deste artigo, fica concedida gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - Departamento de Educação - Divisão de Assistência ao Educando - Setor: Transporte Escolar deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Mirlene Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.455, de 21 de janeiro de 2013.

Cria Cargos de Provedor em Comissão e das outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado mais 01(um) Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento.

Parágrafo Único. O número de cargo criado conforme caput passa a integrar o Anexo I da Lei nº. 1459 de 19/12/1997, totalizando 10(dez) o número destas.

Art. 2º. Fica criado mais 01(um) Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo.

Parágrafo Único. O número de cargo criado conforme caput passa a integrar o Anexo I da Lei nº. 1459 de 19/12/1997, totalizando 10(dez) o número destas.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo I - Cargos de Provedor em Comissão - Situação Atual, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Mirlene Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.456, de 21 de janeiro de 2013.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIDENTE EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO ATUAL
LEI Nº. 1459/1997 de 19/12/1997	PROJETO DE LEI Nº. 013/2013 de 14/01/2013
Nº DE DENOMINAÇÃO DO SÍMBOLO	Nº DE DENOMINAÇÃO DO SÍMBOLO
CARGOS CARGO	CARGOS CARGO
06	06
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
DE CCS-1	DE CCS-1
09	09
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DE CCS-2	DE CCS-2
09	09
ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR TÉCNICO
DE CCS-2	DE CCS-2

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.456, de 21 de janeiro de 2013.

Regulamenta o salário-valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e das outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) os salários/valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde a atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, o reajuste concedido antecipa, exclusivamente para o Grupo de Profissionais da Educação, do mês de março para o mês de janeiro de 2013, a data base estabelecida no art. 67 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 para revisão geral anual de salário/valorização.

§ 2º. O reajuste a ser concedido no mês de março de 2013 para os demais servidores não contemplados na forma deste artigo, não produzirá seus efeitos nos salários/valorizações dos profissionais da educação, salvo se houver alguma outra alteração no valor do piso nacional do magistério em 2013.

Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Valorização anexas aos Decretos Municipais nº. 4.745 de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.746, de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Professor aposentado pelos cargos públicos municipais;

III. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda - Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.

IV. Tabela de Vencimento - Cargo de Provedor Efetivo, Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação - Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Mirlene Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VEIRA

Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.734

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Iguaçu, 475 - Sala 405 - 4º andar nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100102

Sacado: ROSELI DE LARA DA SILVA 80326934

CNPJ/CPP: 12.063.043/0001-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 5.007301 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100103

Sacado: ADRIANA T. FRANK

CNPJ/CPP: 090.170.969-77 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 000403 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100101

Sacado: ANDRESSA DOMINGUES

CNPJ/CPP: 070.617.038-38 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 000408 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100109

Sacado: SANDRA SANTOS DE ALMEIDA ME

CNPJ/CPP: 13.878.089/0001-70 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 010557 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100102

Sacado: WINCKLER KUNZTZER LTDA

CNPJ/CPP: 10.410.577/0002-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 3507118543 Vencimento: 05/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100103

Sacado: DANIMAG COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LT

CNPJ/CPP: 08.983.543/0001-88 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 179012 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100103

Sacado: GUSTAVO HENRIQUE RICARDO DA CRUZ

CNPJ/CPP: 088.397.779-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 5235 Vencimento: 05/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100106

Sacado: CESAR AUGUSTO SANTOS

CNPJ/CPP: 774.018.050-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: NFE5742 Vencimento: 02/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100100

Sacado: ELISIA DO AMARAL MEDEIROS

CNPJ/CPP: 761.854.029-57 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 17732398 Vencimento: 01/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100104

Sacado: LUCAS ANTONIO DOS SANTOS

CNPJ/CPP: 070.438.365-41 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 1707 Vencimento: 29/12/2012

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100106

Sacado: IGNEZ DETOFOL ALVES

CNPJ/CPP: 525.043.365-34 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 124633 Vencimento: 30/12/2012

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100107

Sacado: GABRIELA SEFFRIM ADLER

CNPJ/CPP: 063.014.329-70 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 0000 Vencimento: 28/12/2012

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100101

Sacado: LUCIANE AP MACIEL DE VARGAS

CNPJ/CPP: 037.911.299-02 Natureza do Título: CHEQUE

Nº Título: 9000069 Vencimento: A VISTA

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100106

Sacado: ELIS KARINA MACIEL

CNPJ/CPP: 056.628.659-80 Natureza do Título: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO

Nº Título: 214001533 Vencimento: A VISTA

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100107

Sacado: MARILENE DE LOURDES JARESKI GOMES SILVA

CNPJ/CPP: 706.555.959-68 Natureza do Título: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO

Nº Título: 151010305 Vencimento: A VISTA

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100106

Sacado: CLAUDIO V. FERRERA

CNPJ/CPP: 086.931.659-70 Natureza do Título: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO

Nº Título: 15102255 Vencimento: A VISTA

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 17/01/2013 sob nº 20130100105

Sacado: NEROLDA SCHWARTZ D'AMOROS

CNPJ/CPP: 607.140.599-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 3130404 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301001138

Sacado: ROGERIO DA CRUZ PEDROSO

CNPJ/CPP: 162.171.899-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 265390 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301001141

Sacado: ARLINDO VALES

CNPJ/CPP: 16.636.559/0001-93 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 541 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301001147

Sacado: DIRCEI CORREIA DE ALMEIDA

CNPJ/CPP: 355.395.919-87 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 903303 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301001145

Sacado: EDVAR ALVAREGA

CNPJ/CPP: 074.231.368-91 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 1018 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301001150

Sacado: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPP: 04.874.726/0003-05 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 534204 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301001163

Sacado: MARINES TAMAGNO FACIM

CNPJ/CPP: 16.636.559/0001-93 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 7434-1 Vencimento: 10/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/01/2013 sob nº 201301001172

Sacado: JOVANI ANTONIO SCHNEIGUS

CNPJ/CPP: 047.751.289-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 8000239 Vencimento: 05/01/2013

Cujos valores encontra-se insendo na Faixa

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0267

Página 24 / 136

LEI Nº. 2.456, de 21 de janeiro de 2013.

Reajusta salário/venimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) os salários/venimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, o reajuste concedido antecipa, exclusivamente para o Grupo de Profissionais da Educação, do mês de março para o mês de janeiro de 2013, a data base estabelecida no art. 67 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 para revisão geral anual de salário/venimento.

§ 2º. O reajuste a ser concedido no mês de março de 2013 para os demais servidores não contemplados na forma deste artigo, não produzirá seus efeitos nos salários/venimentos dos profissionais da educação, salvo se houver alguma outra alteração no valor do piso nacional do magistério em 2013.

Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Venimento anexas aos Decretos Municipais nº. 4.745 de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.746, de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais-Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89-Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

Tabela de Venimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89-Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;

Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda-Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.

Tabela de Venimento-Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII-Profissionais da Educação-Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

LEI Nº 2457, de 21 de janeiro de 2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a executar o Programa "Loteamento Família Feliz", e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o Programa "Loteamento da Família", o qual consistirá na venda de subdivisões em lotes da "área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de Parte da Chácara nº 156, do Lote 41 do Núcleo Barro Preto, situado neste Município, com área total de com os limites e confrontações contidos na Matrícula nº. 14.867/1 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vívda".

Art. 2º-A venda dos terrenos de que trata o artigo anterior deverá ser realizada mediante prévio procedimento licitatório, obedecendo aos critérios fixados nesta Lei.

Art. 3º-Os critérios para a pessoa se enquadrar no Programa "Loteamento Família Feliz" serão os seguintes:

I - Limitação de aquisição de 01 (um) lote por interessado;

II - Faixa de renda mensal do interessado de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

III - Residência no Município de Coronel Vívda há pelo menos 05 (cinco) anos;

IV - Não possuir imóvel em seu nome, de seu cônjuge e/ou companheiro;

V - Iniciar a edificação da residência no terreno adquirido no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da aquisição;

VI - Concluir a edificação no prazo máximo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses a contar da aquisição;

VII - Vedação de alienação pelo prazo de 05 (cinco) anos, exceto para o órgão financiador.

Parágrafo Único. Antes de ser homologada a licitação que alienará os lotes do "Loteamento Família Feliz" os vencedores da licitação receberão a visita de assistentes sociais do Município, que farão estudo social para atestar se os adquirentes atendem todos os critérios previstos nesta lei, sendo que caso não se encaixarem em qualquer critério, serão automaticamente desclassificados do certame.

Art. 4º-Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a seguinte infraestrutura no "Loteamento Família Feliz":

I - Calçamento no prolongamento das ruas que serão abertas ou prolongadas no Loteamento tratado nesta Lei.

II - Galerias de água pluvial;

III - Rede de distribuição de energia elétrica;

IV - Rede de distribuição de água.

Art. 5º-Tendo em vista o cunho social do Programa "Loteamento Família Feliz", o preço mínimo dos lotes serão os seguintes:

I - Os lotes de esquina serão alienados pelo valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro quadrado;

II - Os lotes restantes, serão alienados pelo valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por metro quadrado;

Art. 6º-O adquirente deve utilizar o lote do "Loteamento Família Feliz", exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único - Caso o adquirente, não edifique no terreno nos prazos estabelecidos nos incisos V e VI do artigo 3º desta Lei, deverá reembolsar ao Município de Coronel Vívda o valor de mercado do lote, abatido o preço que já pagou, ressalvado os casos em que o adquirente estiver com processo de financiamento tramitando junto ao órgão financiador e este não atrasou por sua culpa exclusiva.

Art. 7º-Para melhor operacionalização do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 5.114, de 17 de janeiro de 2013.

Nomeia profissional para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando a necessidade de assessoramento direto ao Executivo Municipal no planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento do Município, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, VANDRE MARCOS SPANHOLI, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 5.849.183-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 17(dezessete) de janeiro de 2013.

§ 1º. Ao nomeado do caput deste artigo, designado para tratar de Assuntos Estratégicos voltados ao desenvolvimento do Município, fica concedido gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica lotado no órgão Governo Municipal-Gabinete do Prefeito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da

Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.115, de 21 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, JOSÉ MUSSOLINI CASTRO GEMELLI, portador da Cédula de Identidade nº. 4.013.004-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica o mesmo designado para Coordenar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto deste Município.

§ 2º. Pelo encargo atribuído nos termos do § 1º deste artigo, fica concedida gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Venimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento de Educação-Divisão de Assistência ao Educando-Setor: Transporte Escolar deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

147376084

<http://amsop.dioems.com.br>